



**Projeto de Lei nº 2.746/2022**

**de 15 de junho de 2022**

**Cria cargo em comissão e dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata o artigo 21 da Lei Municipal nº 1.870/2011, a qual estabelece o plano de carreira dos servidores públicos municipais e institui o respectivo quadro de cargos, e alterações posteriores, 01 (um) Cargo em Comissão/Função Gratificada de COORDENADOR DO SETOR DE LAVAGEM E BORRACHARIA – CC08/FG08, com requisitos de provimento, atribuições e padrão remuneratório constantes do anexo I desta lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

**I - DENOMINAÇÃO:** Coordenador do Setor de Lavagem e Borracharia

**QUADRO:** Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

**PADRÃO:** CC08 / FG 08

**II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Coordenar os serviços de lavagem e borracharia afetos à manutenção da frota viária municipal, incluídos veículos, vans, ônibus, caminhões, máquinas; controlar os serviços de lavagem e borracharia, ainda que efetuadas por terceiros; verificar se os trabalhos executados atendem as necessidades dos veículos e equipamentos; solicitar material e equipamentos necessários para o bom desempenho dos trabalhos; efetuar o escalonamento dos veículos para os serviços de Lavagem; acertar com os diversos setores que utilizam os veículos para sua disponibilização para permanecerem no setor de lavagem, quando necessário; e com disponibilidade de tempo auxiliar na realização dos serviços de lavagem e borracharia; executar outras atividades afins, com o objetivo de um bom funcionamento do setor; dirigir veículo no exercício das suas funções.

### **III - CONDIÇÕES DE TRABALHO**

a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais.

b) Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município.

### **IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Ensino Fundamental Incompleto.

b) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

**V - RECRUTAMENTO:** Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.

### **VI – TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	<b>VALOR R\$</b>
CC08	2.173,05	FG08	1.086,53



### **Justificativa ao Projeto de Lei nº 2746/2022**

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar 01 (um) Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada para atuação junto ao Parque Viário Municipal.

A criação do referido Cargo tem por finalidade proporcionar que, através deste trabalho que será desenvolvido junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, todas as demais Secretarias Municipais possam desenvolver suas atividades com plenitude.

Hoje, se mostra necessário que um Servidor Público Municipal realize a Coordenação dos trabalhos afetos à Lavagem e Borracharia, uma vez que inexistente o devido controle e acompanhamento acerca da realização destes.

Temos que o presente projeto contempla o público local.

Diante disto, submetemos a apreciação desta colenda casa legislativa o presente Projeto de Lei, certos de que ao mesmo tempo será dispensada a atenção devida.

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal